



Comprovante de Publicação

Nº: **13076**

Data/Hora Veiculação: **29/10/2012 16:48**

Ato: **DECRETO Nº 25.663/2012**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 24.516/2011 de 01 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de agosto de 2011, à Funcionária Efetiva HERMINIA MARIA PADILHA BARBOSA, Matrícula nº 0324 referente ao primeiro padrão, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao cargo de Professora Docência I, Classe 01, nível 04, referência T e conforme previsto às fls. 52 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 4.638,72 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme demais dispositivos legais já citados”.**

Identificação:

4159/2012

Data Publicação

: **31/10/2012**

Completo

DECRETO Nº 25.663/2012 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda Processo Administrativo nº 003777/11 de 14/04/2011, DECRETA Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 24.516/2011 de 01 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: ? Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de agosto de 2011, à Funcionária Efetiva HERMINIA MARIA PADILHA BARBOSA, Matrícula nº 0324 referente ao primeiro padrão, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao cargo de Professora Docência I, Classe 01, nível 04, referência T e conforme previsto às fls. 52 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 4.638,72 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme demais dispositivos legais já citados?. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 3º - Publique-se e archive-se. Prefeitura do Município de Araucária, 11 de outubro de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito do Município de Araucária RHUANITA GRACIELA DROZD Secretária Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/nrm ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.10.26 11:01:06 -0200